



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECISÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Butiá, Valter Antônio Seibert,

CONSIDERANDO a interposição de impugnação de edital através do protocolo 12.684 de 20/06/2022 pela empresa Adair Rodrigues Construção Civil Ltda, contra o edital de licitações 98/2022;

CONSIDERANDO consulta na data de 22/06/2022 junto a DPM, com Dra. Dacila, do setor de licitações, verificou-se que no processo de licitações 98/2022- pregão 19/2022, faltam alguns itens indispensáveis do Artigo 7, da lei de licitações (lei 8.666/93 e alterações), tais como projeto básico, projeto executivo, planilha detalhada dos custos.

- Ciente do conteúdo da impugnação do edital, e considerando a consulta a DPM, considero que a melhor decisão no momento é **ANULAR a licitação 98/2022 – pregão 19/2022**, pois o presente certame possui vícios insanáveis.

São Pedro do Butiá/RS, aos 22 de junho de 2022.

Valter Antônio Seibert
Prefeito Municipal em Exercício